



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria de Saúde

Responsável: #RESP Adriana Malouf Ibrahim Ramos , Alyne França Erzinger.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Dispensa de Licitação para aquisição de coletores de medicamentos vencidos ou em desuso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A adequada destinação de resíduos sólidos e de medicamentos vencidos ou em desuso representa uma necessidade relevante para a promoção da saúde pública, da preservação ambiental e da organização dos espaços públicos e institucionais do município. Atualmente, verifica-se a ausência ou insuficiência de estruturas adequadas para o descarte desses materiais, o que compromete diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas em diversos setores da administração pública.

A ausência de medidas eficazes para o enfrentamento dessas situações pode acarretar sanções sanitárias e ambientais, aumento de custos com limpeza urbana, desorganização dos espaços públicos e insegurança nos ambientes institucionais. Além disso, compromete-se a adoção de práticas sustentáveis e educativas que promovam o uso consciente dos recursos e o correto descarte de resíduos.





Cabe às farmácias e drogarias orientar os consumidores sobre o correto descarte de Medicamentos Domiciliares Vencidos e em Desuso (MDVD) e suas embalagens, em dispensadores contentores instalados em suas dependências.

A adequada gestão dos resíduos sólidos nas unidades de saúde do município é fundamental para a promoção da saúde pública, a preservação ambiental e a segurança de trabalhadores e usuários. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 358/2005, os princípios da Logística Reversa para o descarte de medicamentos, o Decreto 10.388 de julho de 2020, que regulamenta o PNRS (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as diretrizes da ANVISA e da ABNT, estabelecem a obrigatoriedade da segregação na fonte como etapa essencial no processo de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, contribuindo para a redução de riscos sanitários e ambientais.

A tentativa de alcançar tal objetivo frustrou-se no PREGÃO 62/2025, onde o item 3 COLETORES PARA MEDICAMENTOS VENCIDOS restou deserto, portando vamos nos utilizar desta dispensa de licitação para atender a necessidade da SESAU.

2.6. Requisitos da contratação

As unidades que receberão os coletores de medicamento vencido já deverão ter contrato com a coleta seletiva destes materiais que atendam ao PNRS, de onde serão encaminhadas até um ponto de destruição em local ambientalmente adequado

A contratada deverá entregar todos os itens novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo nada de reuso

A contratada deverá entregar os itens devidamente montados , a contratada não se responsabilizará pela montagem dos mesmos.

A contratada será responsável pela entrega nos endereços apresentados neste documento, toda avaria causada no transporte é de inteira responsabilidade do contratado e será apresentada pelo recebimento de bens no ato da entrega e sendo objeto de negação ao aceite.

A contratada se responsabilizará por toda troca e substituição dos itens, não trazendo responsabilidade ou despesa para a contratante, em caso de defeitos a contratada deverá substituir o item em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação.

A contratada deverá fornecer os itens fabricados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos.

2.7. Análise dos riscos da contratação





Risco Identificado	Consequência Potencial Mitigação Proposta	Risco Identificado
Atraso na entrega, não entrega ou descumprimento de prazos contratuais	Prejuízo à execução dos serviços e ao atendimento da demanda.	Estabelecimento de prazos claros, aplicação de penalidades e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas	Recebimento de materiais inadequados, com baixa qualidade ou defeitos	Conferência rigorosa no recebimento; recusa do recebimento do produto por estar em desacordo com a especificação. Substituição do produto pela contratada.
Fornecimento de materiais de baixa durabilidade	Desgaste prematuro, necessidade de reposição em curto prazo	Definição de especificações técnicas de qualidade (ex.: polietileno de alta densidade, proteção UV); exigência de garantia mínima
Dificuldades logísticas na entrega	Atraso, falhas na distribuição ou entrega em local incorreto	Previsão contratual de responsabilidade integral da contratada pelo transporte e acondicionamento; fiscalização no ato da entrega

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não





2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

O item previsto nesta contratação – especificamente coletores de medicamentos vencidos – não consta no rol de objetos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), elaborado pela Advocacia-Geral da União, razão pela qual as diretrizes específicas ali constantes não se aplicam a esta contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.11. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtidade
01	Coletor para medicamentos vencidos ou em desuso, capacidade mínima total 80 litros, dois bocais para descarte, porta na parte de trás com opção de fecho para cadeado, rodízios, suporte para saco de lixo, adesivo ou placa de identificação de resíduo na parte de cima, produzido em madeira, mdf ou placa ecológica durável, visores para acompanhar o enchimento e "display" para comunicação visual, dimensões aproximadas A 100 cm x L 38 cm x P 30 cm.	30273	unidade	27

O descritivo utilizado neste Termo de Referências foi alterado do descritivo utilizado no momento da criação do ETP, justificado conforme memorando 74/2026/Farmácia Básica Municipal. Observou-se que durante as buscas de atas de entes públicos e outras fontes para compor valor estimado de mercado, a maioria dos coletores de medicamentos vencidos apresentava dimensões inferiores às estabelecidas no descritivo inicial do ETP, portanto, para adequar as dimensões às fontes pesquisadas, optou-se por alterar as dimensões aproximadas do item para **1,00 m de altura, 0,38 m de largura e 0,30 m de comprimento**.

2.12. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os objetos deverão ser entregues mediante nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias , acondicionado de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.





2.13. Local de entrega ou execução #LEEX

O destino final dos itens foram planejados conforme tabela:

LOCAL	Endereço	QTDADE
Farmácia Básica Municipal Central	Rua. Armando de Castro Araújo 26 – Centro	04
Farmácia Vila operária	Rua Sebastião Felipe Moreira 328 – vila operária	01
Farmácia da UPA	Pronto Atendimento Municipal Av. Tancredo Neves s/n	01
UBS do Jardim Maringá	Rua Antonio Facchin, s/nº jd. Maringa ii	01
UBS Vila Operária Dr. Celso S. Konda	Rua Operario, proximo ao centro da Juventude	01
USF Vila Operária Dr. Eloi Tramontin	Av: Martin Lutherking, s/nº - vila Operária	01
UBS do Jardim São Jorge	Av. Euclides da Cunha, 1080- proximo a Igreja catolica	01
UBS do Jardim Morumbí	Avenida Guanabara s/n . Bairro morumbi	01
UBS Rural do Jardim Morumbí	Avenida Maua s/n (do lado da escola Municipal Pedro Real)	01
UBS do Sumaré	Av. Militão rodrigues de carvalho- quadra 16 Proximo ao final da avenida saida para Sao Joao Caiua	01
UBS do Jardim Campo Belo	Rua Idelfonso Alves de Lima proximo ao campinho de futebol do jardim campo belo	01
UBS da Chácara Jaraguá Ady Zacarkin	Estrada Mirasol, ao lado do nº 715	01
Posto de Saúde Graciosa	Rua Rui Barbosa – s/nº - distrito de Graciosa, próximo ao cemitério	01
Ponto de Apoio PIRACEMA	Rua dom Pedro II, proximo a igreja catolica	01
Ubs de Mandiocaba	Rua H, lote 111, quadra 01	01
Unidade Básica de Saúde da Família Central	Praça Brasil - centro	01



Unidade Básica de Saúde do Jardim Monte Cristo	Rua Sinesio Torres, proximo a creche municipal	01
Unidade Básica de Saúde Coloninha	Rua guarani- s/n Proximo a creche rotary	01
- UBS 3 Conjuntos	Loteamento conjunto residencial Francisco Assis - quadra 8 - saída para Tamboara	01
UBS Jardim Ouro Branco	Rua Irati,980 proximo ao parque ouro branco	01
UBS ZONA LESTE	Av. Presidente Tancredo Neves,4455 próximo a guarda mirim	01
UBS Jardim Panorama	Rua: Wladislau Gaida quadra 05 lote 28,29,30,08,09,10; n°0 Jd Panorama	01
Ponto de Apoio UBS Panorama	Rua Maria Anchieta de Moraes,183 jd. Santos Dumont	01
Sinas	Av. Rio Grande do Norte, 1840	01

2.14. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

2.14.1.Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não cabe

2.14.2.Condições de manutenção: #CMAN

Não cabe

2.14.3.Condições de assistência técnica: #CATE

Não cabe

2.14.4.Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim ☒ Não





3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação visa promover a melhoria da gestão de resíduos sólidos no município, por meio da padronização e ampliação dos pontos de descarte adequado, incluindo materiais recicláveis, rejeitos e resíduos especiais como medicamentos vencidos. Espera-se, com isso, fortalecer a coleta seletiva, reduzir impactos ambientais, atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, e fomentar a conscientização da população e dos servidores sobre a destinação correta dos resíduos, contribuindo para ambientes mais limpos, seguros e organizados nas unidades administrativas, educacionais e de saúde.

A contratação busca, portanto, eficiência, economicidade, sustentabilidade e melhores condições de trabalho e atendimento à população.

3.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

3.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não cabe

3.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Não cabe.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

4.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

4.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não



4.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos novos, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo estipulado.

A contratada deverá entregar todos os itens novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo nada de reuso.

A contratada deverá entregar os itens que forem divisíveis devidamente montados e bem aferidos parafusos, colagens e afins, a contratada não se responsabilizará pela montagem dos mesmos.

A contratada será responsável pela entrega nos endereços apresentados neste documento, toda avaria causado no transporte é de inteira responsabilidade do contratado e será apresentada pelo recebimento de bens no ato da entrega e sendo objeto de negação ao aceite.

4.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

Proceder o correto planejamento dos itens e suas quantidades.

Efetuar o pagamento do contratado conforme regras e prazo estipulado no edital.

O Município será responsável por indicar, o local para recebimento do objeto bem como por disponibilizar servidor responsável para acompanhar a entrega, conferência e recebimento do objeto.

O servidor responsável irá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

O Município será responsável por emitir os termos de recebimento e de aceite dos equipamentos.

O fiscal do contrato é o responsável por comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade ou inconformidade identificada.

Os servidores e comissões designados para o recebimento de bens deverão conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.4. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

4.5. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS





Será vedada a subcontratação

4.5.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

De acordo com o Art 162 do Decreto Municipal 24.731 de 13 de março de 2023, será vedada a subcontratação em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

4.6. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Efetuar o pagamento do contratado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

☒ Sim ☐ Não

Conforme consulta com fornecedores que atendem o setor privado, as compras à vista são encaminhadas acompanhadas da nota fiscal e um boleto para pagamento com prazo que varia entre 5 a 7 dias. Nosso setor de pagamentos, após receber a nota fiscal, geralmente realiza o pagamento dentro de 5 dias úteis, embora o prazo estipulado em edital seja de até 15 dias. Já numa consulta na internet, o prazo padrão para compras a vista é de 30/60 dias.

5.2. Critério de reajuste e repactuação:

5.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Esta aquisição se dará por meio de empenho do quantitativo total do processo, e fornecimento imediato. Porém, para as atualizações automáticas, conforme o §3º do art. 92; §7 art 25 da Lei nº 14.133/2021, e art 14 da IN 01/2024, o reajuste deve ocorrer automaticamente após 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de correção.





5.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

5.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

5.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não haverá remuneração variável neste processo, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega já que não há urgência na entrega dos bens, não há necessidade de remuneração maior para aumentar a efetividade na execução contrato.

5.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

5.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor indicado para acompanhar a entrega, já em seus locais definitivos, observando-se a conformidade dos itens, quanto à integridade, descrição, marcas e quantidades constantes na nota de empenho em até 2 dias úteis.

Caso os produtos apresentem irregularidades, será lavrado um termo de recusa /devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá ao fornecedor, para a regularização, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento suspenso até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará a aplicação das penalidades contratuais.

5.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo se dará após o fiscal do contrato atestar a nota fiscal e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações estabelecidas. A nota fiscal será encaminhada para pagamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável da Comissão de Recebimento de bens em até 15 dias .

6. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD





☒ Sim ☐ Não

6.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

6.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

6.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

6.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021

6.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Por ser uma dispensa eletrônica, o critério de seleção será a disputa eletrônica.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

7.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

7.1.2. Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria Especial de Compras





7.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

7.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Escolher um item.

Exclusivo para MEI, ME e EPP e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "**LOCAL**", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "**LOCAL**" o limite geográfico da cidade de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023., respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **PARANAVAI COMPRA AQUI**.





- Conforme consulta realizada (em anexo), a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que no Município de Paranavaí possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Paranavaí. Além do aumento da arrecadação no próprio Município.
- Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.
- Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas do Município, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação local podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas locais competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito local.
- Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles veem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.
- A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.
- As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

7.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?





☐ Sim ☒ Não #AMOS

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

7.7.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

7.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

☐ Sim ☒ Não

7.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

7.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

7.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses





Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

8.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

x ☐ Sim ☐ Não

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

18 de junho de 2026

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

10.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO - Secretaria de Saúde

Paranavaí – PR, 31 de julho de 2026.

Alyne França Erzinger – Diretora da Assistência Farmacêutica

Adriana M. I. Ramos – Farmacêutica





Andreia Martins de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

